

LEI MUNICIPAL N° 2.068/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03- Auxílios e Convênios

1.200 – Construção do Pavilhão de Oficinas

4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações – Contrapartida

R\$ 2.400,00

Total.....R\$52.4

00,00

Objetivo: Execução de Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério de Assistência Social, o qual visa a construção de um pavilhão para instalação de oficinas.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a arrecadação à maior referente a Convênio com a União, cujo o valor já está depositado na conta da Prefeitura Municipal no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), sendo que a contrapartida no valor de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.02.03-367- INSS – Agentes Políticos

R\$ 930,00

3.3.90.39.99.00-28 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.470,00

Total.....R\$52.4

00,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração